



MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2024 – SEGEP
PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a complementação do edital de abertura do Concurso Público aberto pelo edital nº 003/2024.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE ACRECIDOS DISPOSIÇÕES QUANTO AO PEDIDO DE ISENÇÃO ATRAVÉS DO CADÚNICO E DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, CONFORME SEGUE:

3.1 CADÚNICO (isenção total):

3.2.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016 de 2022; e

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 2022.

3.2.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.1, II;

3.2.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.2.5 Será considerada “família de baixa renda”, para fins deste Edital, a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

3.2.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

3.2.7 As famílias com renda familiar mensal per capita superior à prevista no item 3.2.5 poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos



da lei.

3.2.8 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), após o preenchimento será gerado um número de inscrição.

3.2.8.1 A Ficha de Solicitação de Isenção e a **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**, deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato PDF, para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br, no período de **22 e 23 de janeiro de 2024**:

3.2.8.2 A Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) deverá estar atualizada, com data de emissão entre o período de **22/01/2024 a 23/01/2024**

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br

Assunto: Tipo de isenção + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Documentos de comprovação

Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo + Nº de inscrição

Data limite para envio: **23 de janeiro de 2024**

3.2.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
- b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022;
- c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

3.5 DOADOR DE SANGUE OU DE MEDULA ÓSSEA – LEI Nº 19.293/2017 (isenção total):

3.5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I – Comprovar ser doador de sangue ou de **medula óssea** nos termos da Lei estadual nº 19.293/2017.

3.5.1.1 Para obter o benefício, o candidato deverá ter doado sangue ao menos 2 (duas) vezes no período de 1 (um) ano anterior ao término das inscrições neste concurso. **A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.**

3.5.2 Para obter o benefício de que trata o subitem anterior, o candidato deverá apresentar o competente **comprovante de doação de sangue ou de medula óssea**, devidamente datado.

3.5.3 Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, ao requisito previsto no subitem 3.5.1.1, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata o subitem 3.5, mediante prévio procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa e contraditório.

3.5.3.1 A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3.5.3.2 Caracterizada a hipótese prevista no subitem 3.5.3, o candidato ficará impedido de se inscrever em concurso público promovido pelo Município de Maringá pelo prazo de 1 (um) ano.



3.7 Os documentos referentes às disposições dos subitens 3.5.1.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o *e-mail* **concurso maringa@fauel.org.br** no prazo de **22 e 23/01/2024**, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com as informações completas exigidas neste item.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

E-mail para: **concurso maringa@fauel.org.br**

Assunto: Tipo de isenção + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Documentos de comprovação

Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo + Nº de inscrição

Data limite para envio: **23 de janeiro de 2024**

Maringá, 16 de janeiro de 2024.

EDSON RIBEIRO SCABORA
PREFEITO EM EXERCÍCIO